



PARECER ÚNICO Nº 78034227 (SEI)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 776/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LOC) – Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em Poço Manual (Cisterna)	0000004440/2023	Certidão Emitida
Barramento em Curso D'água sem Captação	0000004452/2023	Certidão Emitida

EMPREENDEDOR: ANA EUDOXIA VILELA	CNPJ: 367.037.967-34
EMPREENDIMENTO: Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380	CNPJ:
MUNICÍPIO: Ituiutaba e Ipiacu	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 18°39'14.04"S LONG/X 49°48'1.33"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba UPGRH: PN3	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba SUB-BACIA: Baixo Rio Paranaíba		
CÓDIGO: G-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	CLASSE: 4	CRITÉRIO LOCACIONAL: Não aplica

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART
Ranyer Pereira Costa	CREA MG - 104601D	MG20231867850
Mariana Lopes de Menezes	CREA MG - 325671	MG20231688026
Thiago Henrique G. C. da Costa	CRBio - 112821/04-D	20211000102367
John Rock Gonçalves	CRBio - 087512/04-D	20211000104299
Rodrigo Aurelio Palomino	CRBio - 062561/04-D	20211000102378
Thaynah Faria Rocha	CRBio - 062561/04-D	20221000117205
Giancarlo Angelo Ferreira	CRBio - 093854/04-D	20211000101357

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 234828/2023	DATA: 02/05/2023
---	----------------------------



EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Mariane Mendes Macedo - Analista Ambiental	1.325.259-8	
Nathalia Santos Carvalho - Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.367.722-4	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6	



1. Resumo.

O empreendimento Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380 atua no setor de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades nos municípios de Ipiacú e Ituiutaba/MG. Em 15/03/2023 foi enviada a solicitação e posteriormente formalizado o processo, na Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental de nº 776/2023 (SLA), na modalidade de Licença de Operação Corretiva (LOC – LAC1).

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento possui Área útil de 1.044,88 ha de culturas anuais, cujas principais culturas são a soja, milho e sorgo com a finalidade de comercialização.

Em 19/04/2023, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em ótimo estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento possui a finalidade de consumo humano e lavagem de equipamentos e máquinas sendo que para isso o empreendimento possui uma captação em poço manual (cisterna). Existe também um barramento sem captação apenas para paisagismo na propriedade.

O empreendimento está instalado em perímetro rural, estando em conformidade com a regularização da Reserva Legal. A propriedade possui parte da reserva legal dentro do imóvel e parte compensada em outras propriedades. A reserva legal localizada dentro do imóvel apresenta vegetação nativa em bom estado de conservação. Com relação as áreas de APP parte delas estão bem preservadas, parte está em regeneração natural e parte será recuperada através de plantios de enriquecimento conforme projetos apresentados e detalhados neste Parecer. As intervenções em APP identificadas na propriedade são passagens (estradas) que cortam cursos d'água da propriedade sendo estas devidamente regularizadas e compensadas conforme descrito neste Parecer.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são provenientes de sanitários, que são tratados por meio de fossas sépticas biodigestoras, os efluentes gerados pelas embalagens de defensivos agrícolas são reaproveitados no processo produtivo, sendo que o preparo da calda é feito nas áreas de lavoura.

Com relação aos resíduos, o empreendimento faz a separação destes de acordo com suas características e posterior destinação. Os efluentes oleosos e resíduos perigosos são armazenados em local adequado e posteriormente recolhidos por empresas especializadas.

O empreendimento foi autuado por operar atividade potencialmente poluidora do meio



ambiente sem a devida regularização ambiental (Auto de Infração nº 264499/2020), por isso se firmou o Termo de Ajuste de Conduta, que o autoriza à continuidade da operação da atividade. Em análise às condicionantes do TAC, conclui-se que todas as condicionantes impostas na Clausula Segunda, foram cumpridas tempestivamente e a modo.

Desta forma, a Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM sugere o **deferimento** do pedido de **Licença de Operação Corretiva (LOC)** para a atividade de **“Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”**, (G-01-03-1) para uma **área útil de 1.044,88 ha** do empreendimento **Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380**.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Na data de 13 de abril de 2023 foi formalizado junto ao órgão ambiental, via plataforma SLA, sob o número 776/2023, processo de Licença de Operação Corretiva - LOC (LAC1) do Empreendimento Ana Eudoxia Vilela - Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380. Com a finalidade de subsidiar a análise deste processo, a equipe técnica da Coordenação de Análise Técnica do Triângulo Mineiro - CAT TM, realizou vistoria na área do empreendimento no dia 19/04/2023, gerando o Auto de Fiscalização 234828/2023. Por conseguinte, foi necessário promover a solicitação de informações complementares, via SLA nos dias 10/05/2023 e 24/11/2023, havendo seu atendimento a tempo e modo no dia 10/08/2023 e 27/11/2023.

O empreendimento opera amparado por um TAC assinado em 06/04/2022 em decorrência de Autuação por irregularidades descritas no Auto de Infração 264499/2020.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O Empreendimento Fazenda Barreiro e Lambari Matrículas 11.041 e 20.380 está localizado na zona rural dos municípios de Ipiacu e Ituiutaba. Parte da propriedade margeia o reservatório da Usina Hidrelétrica de São Simão conforme demonstrado na figura a seguir.



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2023.

O empreendimento possui uma área total de 1.277,2853 ha conforme descrito nas matrículas 11.041 e 20.380, tendo como coordenadas geográficas de referência



18°40'38.30"S e 49°47'26.70"O.

O quadro a seguir especifica o Uso e Ocupação do solo na Propriedade:

Descrição das Áreas no Empreendimento	Área (ha)
Área Útil (Lavouras + estradas)	1.044,8837
Área de Reserva Legal averbada dentro da Propriedade	77,00
Área de Preservação Permanente - APP (Preservada)	76,1132
Compensação Ambiental (PTRF) APP a recuperar	1,0317
Intervenção em APP	0,3657
Remanescente de Vegetação Nativa	68,4304
Cascalheira	0,5793
Infraestrutura	8,8813
Área Total da Propriedade objeto da Regularização Ambiental	1.277,2853

A atividade desenvolvida na área do empreendimento é "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", (G-01-03-1) para uma área útil de 1.044,88 ha com o plantio principal de soja, milho, sorgo, considerada como classe 4 (código G-01-03-1, potencial poluidor médio, porte grande) de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017. O imóvel atualmente tem suas atividades desenvolvidas por um arrendatário.

Existe uma cascalheira dentro da Propriedade, com Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, que é utilizada apenas internamente não havendo extração para fins comerciais.

O empreendimento conta com 03 funcionários, havendo 02 (dois) moradores na fazenda, e 01 que reside no município de Capinópolis.

A propriedade possui um ponto central onde estão localizadas praticamente todas as estruturas da propriedade, composta por:

- Sede administrativa;
- 03 Residências para funcionários;
- Refeitório, Galpão e Alojamento;
- Galpão de máquinas, oficina e lavador de veículos;
- Galpão de defensivos;
- Curral (desativado);
- Galpão utensílios;



- Posto de Abastecimento.

Tanto a oficina quanto o lavador estão localizados dentro do barracão de máquinas e possuem piso impermeabilizado, canaletas de contenção para direcionamento do efluente e caixa separadora de água e óleo (CSAO).

O posto de abastecimento possui capacidade de acumulação de 10 m³, para uso interno na propriedade. Sua estrutura atende as medidas de controle ambiental, com presença de bacia de contenção, canaletas, Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). Para as casas, alojamentos e refeitórios existem sistemas de tratamento de efluentes por meio de fossas sépticas biodigestoras.

Os locais distintos para armazenamento de embalagens de agrotóxicos, um para cheias e um para vazias, apresentam as medidas de controle ambiental exigidas pelas normas como janelas para ventilação e renovação constante do ar interno, placa de sinalização e canaletas que direcionam conteúdo derramado para uma caixa de contenção.

Como maquinário próprio da Fazenda existem apenas 02 tratores. O maquinário do arrendatário possui outro ponto de apoio para suas atividades, utilizando de forma esporádica a propriedade para acondicionamento e manutenção básica dos veículos.

Os principais insumos utilizados na operação das atividades são gesso, calcário, fertilizantes e defensivos agrícolas.

2.2.1. Culturas anuais

A atividade de culturas anuais na propriedade abrange uma área equivalente a 1.044,8837 ha. Não há sistema de irrigação, logo, a lavoura ocorre em regime de sequeiro, cujas principais culturas são a soja, milho e sorgo com a finalidade de comercialização. O sistema de plantio é o plantio direto em áreas em que a topografia se configura relativamente plana. Todos os insumos são empregados mediante a consulta de um engenheiro agrônomo, respeitando-se as dosagens recomendadas pelo profissional e pelos fabricantes dos insumos. Em se tratando especificamente dos defensivos, são empregados somente produtos registrados para o tipo de cultura. Após o uso, as embalagens passam por tríplice lavagem e são retornadas ao local de origem ou a empresas que realizam a coleta e destinação adequada destes materiais.

O cultivo da soja vem como alternativa de cultivo e rotação, sendo essa uma cultura interessante nutricionalmente em razão da fixação de nitrogênio realizada pela cultura. A forma de plantio é direto, por meio da semeadura.

A implantação da cultura do milho (grãos) na propriedade é realizada por meio de plantio direto. Juntamente a esta operação faz-se a correção do solo com aplicação de



calcário e gesso agrícola conforme recomendação agrônômica e fosfatagem, quando necessário. Tanto o preparo do solo quanto a colheita é feita de forma mecanizada.

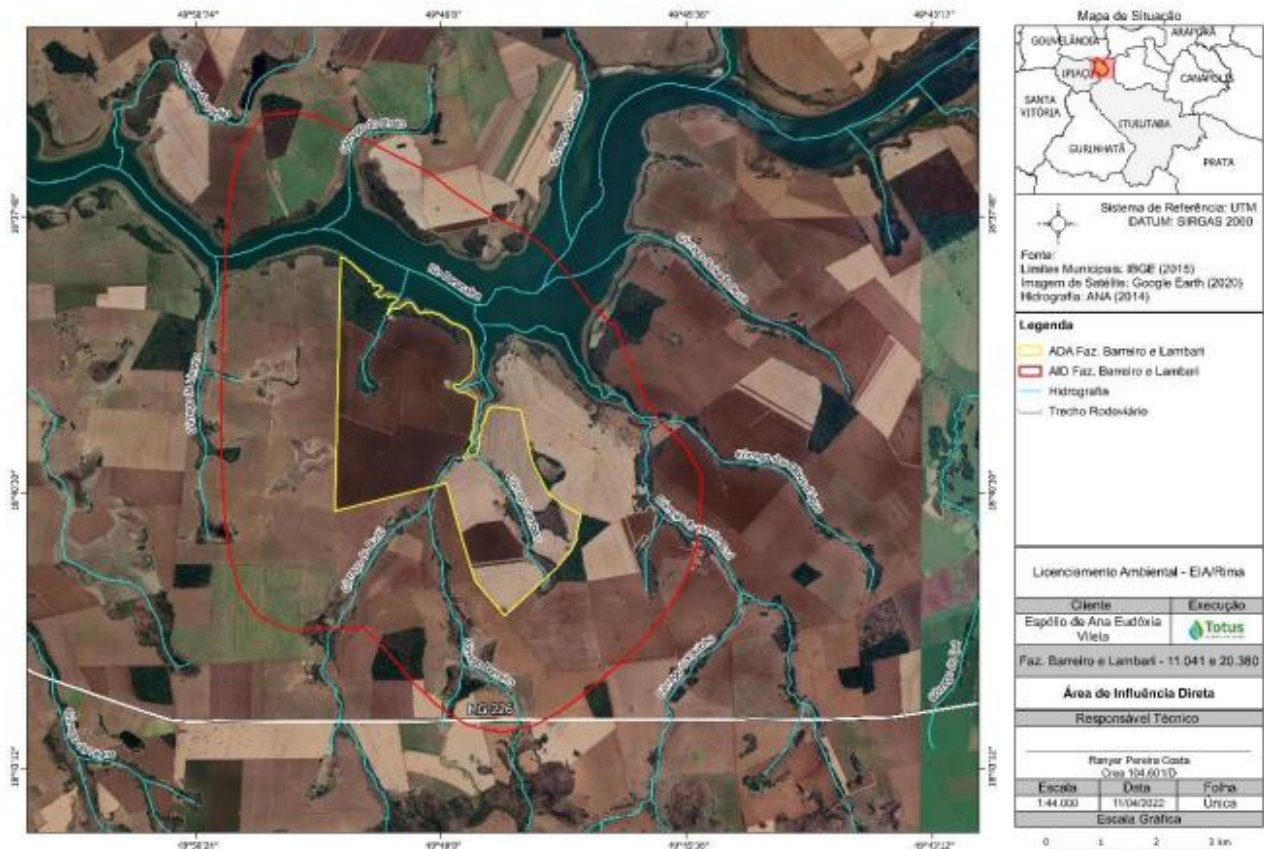
O cultivo do sorgo na propriedade vem como alternativa para a chamada “safrinha”, cultivo que ocorre após a colheita da safra principal. Este cultivo tem como principais finalidades a utilização do solo para produção, mesmo no período de fim das chuvas e ao mesmo tempo melhorar as condições de solo, equilibrando as questões nutricionais e de matéria orgânica no solo.

3. Diagnóstico Ambiental.

As áreas de influência de um empreendimento podem ser entendidas como o espaço geográfico suscetível de sofrer impactos socioambientais (positivos e negativos) em decorrência da ação deste. A seguir, a delimitação para definição destas áreas de influência.

- **ADA – Área Diretamente Afetada (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** corresponde aos limites do empreendimento, abrangendo a Fazenda Barreiro e Lambari – Matrículas 11.041 e 20.380 nos municípios de Ituiutaba – MG e Ipiacu – MG
- **AID – Área de Influência Direta (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** considerou-se como AID a área de entorno imediato da ADA que recebe os impactos significativos do empreendimento, nos meios Físico, Biótico e Socioeconômico.
 - AID Meio Físico e Biótico: corresponde a um raio de abrangência de 2 km no entorno dos limites do imóvel.
 - AID Meio Socioeconômico: fazendas vizinhas à Fazenda Barreiro e Lambari.

Ressalta-se que na porção norte da propriedade há uma barreira natural – Rio Paranaíba (reservatório da Usina Hidrelétrica de São Simão) em que as áreas para além do curso d’água (divisa de estado) não foram contempladas por de fato não haver influência nos meios físico-biótico-socioeconômico. Abaixo imagem com a delimitação das Áreas Diretamente Afetada (em amarelo) e de Influência Direta (em vermelho).



Fonte: EIA Fazenda Lambari, fevereiro 2023.

- **All – Área de Influência Indireta (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** Considerou-se como Área de Influência Indireta (All) o território dos municípios de Ituiutaba e Ipiaçu/MG.

3.1. Unidades de conservação (UC).

Não existem Unidades de Conservação na área do Empreendimento.

3.2. Critério Locacional

Não se aplica

3.3. Recursos Hídricos.

A Fazenda Barreiro e Lambari está inserida na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Paranaíba, especificamente na Bacia Hidrográfica do Baixo Rio Paranaíba (PN3). Os principais mananciais que banham a Fazenda Barreiro e Lambari são o próprio Rio Paranaíba (reservatório da UHE de São Simão), o Córrego Lambari e Córrego do Buriti.

As intervenções em recursos hídricos na propriedade são tanto superficiais como



subterrâneas, e têm por finalidade ao consumo humano, dessedentação animal e usos gerais na propriedade. Na fazenda existem 02 intervenções em recursos hídricos classificadas como uso insignificante, sendo elas: 01 barramento e 01 cisterna, conforme detalhado abaixo.

1. Certidão de Uso Insignificante nº 378227/2023, processo nº 4440/2023, captação subterrânea por meio de poço manual (cisterna) (vazão de 1,00 m³/h, 9;00 horas diárias); coordenadas geográficas 18° 40' 38.3"S 49° 47' 22.42"W, para fins de Aplicação de Agroquímicos, Consumo Humano, Dessedentação de Animais
2. Certidão de Uso Insignificante nº 378239/2023, processo nº 4452/2023, barramento em curso d'água sem captação com 4.765 m³; coordenadas geográficas 18° 40' 14.44"S 49° 47' 57.23" W, para fins de paisagismo.

3.4. Meio físico (geologia, geomorfologia, pedologia, clima, hidrologia e hidrogeologia)

O diagnóstico do meio físico consistiu em levantamentos de dados secundários, afim de identificar, de forma geral, os aspectos do meio físico da região do empreendimento, com posterior levantamento integrado, a partir de realização de visitas de campo.

Geologia:

As unidades geológicas presentes na região do empreendimento, onde foi constatado que a ADA e AID do empreendimento estão inseridas integralmente na Formação Serra Geral.

A Formação Serra Geral é composta por rochas ígneas vulcânicas. Mineralogicamente, os basaltos da Formação Serra Geral apresentam composição muito simples, essencialmente constituída de clinopiroxênios (augita e, às vezes, também pigeonita) associada a plagioclásio (labradorita zonada). Acessoriamente, mostram-se titano-magnetita, apatita, quartzo e raramente olivina ou seus produtos de transformação. Matéria vítrea, ou produtos de desvitrificação também podem ocorrer.

Em geral, as rochas dessa formação evoluem para solos mais profundos, argilosos, com elevado teor de ferro e macronutrientes, permitindo o desenvolvimento de coberturas vegetais mais densas. Trata-se de solos classificados taxonomicamente como Latossolos Vermelhos e Nitossolos Vermelhos, conforme o atual Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SiBCS). Devido a sua estrutura, os solos são aptos para o desenvolvimento de agricultura intensiva, características estas que são encontradas no empreendimento.



Geomorfologia:

Para a caracterização geomorfológica, utilizou-se Mapa Geológico da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM (2017) e caracterização do IBGE (2019).

A partir deste levantamento, verificaram-se que a propriedade está integralmente inseridas na Superfície de Acreúna– Itumbiara.

A Declividade da propriedade e de sua área de influência, consiste num relevo completamente plano ou suave-ondulado, com altitude média de 420 m. In loco foi possível perceber que a propriedade se encontra em área privilegiada quanto ao relevo, situando se em planícies com baixa declividade, não encontrando-se rupturas no limite da ADA e AID

Pedologia:

A classificação dos tipos de solo existentes no empreendimento e sua área de abrangência foi realizado em duas etapas, sendo a primeira por meio de obtenção de dados secundários através de pesquisas bibliográficas em fontes confiáveis, especialmente os dados de classificação de solo e mapas elaborados e disponibilizados pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, e a segunda por meio de dados primários obtidos durante a visita de campo à propriedade, quando foi possível a confirmação dos dados secundários obtidos.

De acordo com os estudos, na ADA e AID da Fazenda Barreiro e Lambari encontra-se Latossolo Vermelho Distrófico na porção norte e Latossolo Vermelho Distroférico na porção sul

O fato destes tipos de solo serem bastante intemperizados também favorece a produção agrícola, pois mesmo não sendo férteis (necessitam de adubação e correção de pH), esses solos são profundos, bem definidos e bem estruturados.

Em sua composição, esses solos apresentam silte inferior a 20% e argila variando entre 15 e 80%. Possuem boa permeabilidade e drenagem de água, podendo ser trabalhados com alta amplitude de umidade.

De acordo com dados do ZEE-MG (SEMAD/UFLA) apresentados no estudo, a ADA e AID do empreendimento está inserido em área de Baixo a Muito Baixo Potencial à Erosão, devido às características do solo, boa drenagem, cobertura vegetal e relevo.

Clima:

De acordo com a classificação climática do IBGE (2008), o empreendimento está localizado em uma região cujo clima é caracterizado pelo clima Tropical Brasil Central – Quente, com temperaturas médias maior que 18 °C em todos os meses, com 9 meses úmidos



e 3 meses secos.

De acordo com a classificação de Köppen-Geiger, globalmente reconhecida e aquela utilizada no presente relatório, o Clima da propriedade enquadra-se como Aw (Clima Tropical), com inverno seco e verão chuvoso.

De acordo com os dados da Estação Pluviométrica de código 1849002, a região possui precipitação média anual de 1370 mm/ano. Quanto à umidade relativa do ar no município de Ipiacu-MG, pode-se observar que a mesma se concentra em torno de 76% nos meses mais úmidos e 54% nos meses mais secos.

Hidrologia

A área do empreendimento pertence à Bacia Hidrográfica Paraná, e sub bacia Rio Paranaíba, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba (PN3).

Os principais cursos d'água desta UPGRH são: Rio Tijuco, Rio da Prata, Rio Piedade, Rio Arantes e Ribeirão dos Patos. Enquanto,

Já os principais mananciais que banham a Fazenda Barreiro e Lambari são o próprio Rio Paranaíba (reservatório da UHE de São Simão), o Córrego Lambari e Córrego do Buriti.

Hidrogeologia

A ADA e AID da Fazenda Patos e Samambaia estão inseridas sob o Grupo Bauru e Formação Serra Geral, conforme descrito pelo CPRM (2014)

O sistema aquífero Serra Geral corresponde, em termos geológicos, à Formação Serra Geral do Grupo São Bento. O potencial hídrico é variável, estando vinculado à abertura, densidade e interconexão das fissuras, fraturas, juntas, falhas e vesículas, que são significativamente influenciadas pela tectônica recente (neotectônica). O sistema possui esta permeabilidade secundária associada também a zonas de contato existentes entre os sistemas de diques basálticos e as rochas encaixantes. Em algumas regiões, este aquífero sofre restrições de uso devido às altas concentrações de ferro e manganês, provavelmente de origem não antrópica.

3.5 Fauna.

O estudo de fauna para composição do Licenciamento Ambiental da Fazenda Barreiro e Lambari realizado por meio de obtenção de dados secundários em bibliografias correlatas ao tema e de dados primários com levantamentos de campo, nas áreas diretamente afetadas (ADA) e áreas de influência direta (AID) da propriedade, contemplando a sazonalidade, sendo



realizado em duas campanhas de campo, período chuvoso (janeiro/2021) e seco (junho/2022), para os grupos Mastofauna, Herpetofauna, Ornitofauna e Ictiofauna; enquanto o estudo da entomofauna contemplou o período seco (julho/2023).

Foi observado que o empreendimento não se localiza em Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas), classificada como “extrema” e “alta”, segundo o IDE-Sisema.

Avifauna:

O levantamento da avifauna teve um esforço amostral de 60 horas de observações, sendo realizadas campanhas de campo antes do amanhecer, interrompida nos períodos mais quentes do dia, e finalizadas após o anoitecer, em 03 (três) áreas amostrais. Adotaram-se as metodologias de observação direta, por amostragem em transectos não-lineares, para registros visuais, sonoros e de vestígios.

Durante as duas campanhas de campo foram registradas 121 espécies de aves, distribuídas em 22 ordens e 44 famílias. Do total de espécies inventariadas, 113 foram registradas durante a primeira campanha (estação chuvosa) e 110 durante a segunda campanha (estação chuvosa).

Dentre as espécies registradas, observa-se maior predominância das ordens Passeriformes, sendo a mais representativa, seguida de Psittaciformes. A família com maior número de espécies foi Tyrannidae (15 espécies), seguida de Thraupidae (11 espécies).

Houve o registro de 03 (três) espécie de aves classificadas algum tipo de ameaça:

- *Crax fasciolata* classificada como “em perigo” regionalmente (COPAM, 2010); “criticamente em perigo” nacionalmente (MMA, 2022) e “vulnerável” internacionalmente (IUCN, 2020).
- *Rhea americana* e *Aratinga auricapillus* classificadas como “quase ameaçada” internacionalmente (IUCN 2020).

Foram registradas 06 (seis) espécies endêmicas do bioma Cerrado *Herpsilochmus longirostris* e *Clibanornis rectirostris*. Sendo informado que não houve registro de espécie considerada de alta sensibilidade à distúrbios ambientais de origem antrópica.

Citam-se a ocorrência de espécies alvo de caça e comércio ilegal, como *Cairina moschata*, *Rhynchotus rufescens*, *Gnorimopsar chopi*, *Dendrocygna autumnalis*, *Sicalis flaveola*, *Rhynchotus rufescens* e representantes do gênero *Sporophila*.

Em relação à dependência de habitats, cerca de 39% das espécies (n=47) possuem algum grau de dependência de habitats florestais.

Dentre as guildas alimentares, os insetívoros foram os mais representativos em número de espécies (n=38), seguida pelos onívoros (n=37) e frugívoros (n=14).



Herpetofauna:

O estudo da herpetofauna ocorreu em 04 (quatro) áreas amostrais, sendo escolhidos e observados pontos com potencial hídrico e esconderijo para espécies do grupo.

Para o estudo da herpetofauna adotou-se o método de Busca por encontro visual, a partir de caminhadas aleatórias, anotando as espécies de herpetofauna encontradas visualmente e/ou por zoofonia (registro auditivo), havendo um esforço amostral de 24 horas de campo para cada estação.

Na primeira campanha, estação chuvosa, houve o registro de apenas 17 espécies da herpetofauna (15 anfíbios e 02 répteis), enquanto na campanha seca foram encontradas 05 (cinco) espécies. Considerando as duas campanhas, houve o registro de 19 espécies, distribuídas em 02 (duas) ordens. Sendo a ordem Anura a mais representativa (16 espécies), enquanto para a Squamata registraram-se 03 (três) espécies. A família Hylidae apresentou o maior número de espécies nas duas estações amostradas, seguida de Leptodactylidae

Todas as espécies registradas estão dentre aquelas esperadas para a região, apresentando hábito generalistas. Não havendo registro de espécies categorizadas em algum grau de ameaça de extinção ou endêmicas da região.

Mastofauna:

O diagnóstico da mastofauna ocorreu em 03 (três) áreas amostrais, contemplando a sazonalidade, havendo um esforço amostral de, aproximadamente, 36 horas de campo, para cada campanha.

Para o estudo adotou-se a metodologia de busca ativa, para registros de mamíferos de médio e grande porte por meio de visualização direta, vocalização e/ou encontro de vestígios. Realizou-se censos noturnos ao longo de estradas para observações diretas, bem como utilização de armadilhas fotográficas, além de entrevistas e levantamento bibliográfico.

Considerando as duas campanhas registraram-se 14 espécies de mamíferos de médio e grande porte, pertencentes a 07 (sete) ordens e 10 famílias, com o registro 10 (nove) espécies em cada estação.

Dentre os animais encontrados neste estudo, destacam-se a Ordem Carnívora com a Família Canidae, com maior representatividade; seguida da Ordem Rodentia.

Registraram-se as seguintes espécies ameaçadas, classificadas de acordo com as as categorias de ameaças, segundo as listas estadual (COPAM, 2010), nacional (MMA, 2022) e internacional (IUCN, 2021), são elas:



- *Chrysocyon brachyurus*: vulnerável em MG e nacionalmente, e quase ameaçada internacionalmente;

Lycalopex vetulus classificada como “vulnerável” nacionalmente (MMA,2022) e “quase ameaçada” internacionalmente (ICUN,2023).

- *Myrmecophaga tridactyla*: vulnerável internacionalmente, nacionalmente e regionalmente.

- *Puma yagouaroundi*: vulnerável nacionalmente e regionalmente, e pouco preocupante internacionalmente.

Ainda, houve o registro da espécie exótica *Sus scrofa*.

A análise dos hábitos alimentares, constaram-se que há o predomínio da mastofauna onívora. De modo geral as espécies generalistas e comuns ao bioma Cerrado.

Os resultados mostram que os remanescentes de vegetação nativa presentes dentro da propriedade contribuem para a manutenção da fauna silvestre da região, inclusive abrigando mamíferos de grande porte ameaçados de extinção. Ainda, percebe-se que apesar das influências antrópicas existentes nestas áreas remanescentes, sendo possível encontrar uma riqueza de espécies considerável, resistindo à fragmentação de habitats.

Ictiofauna:

O levantamento da ictiofauna aconteceu em 03 (três) áreas amostrais, contemplando a sazonalidade, período seco (setembro/2021) e período chuvoso (janeiro/2022) a partir de amostragens quali-quantitativas e as técnicas apropriadas para cada ponto de coleta foram avaliadas *in loco*, com utilização de petrechos de captura, como covos, tarrafa, puçá, peneiras, redes de emalhar.

Considerando as duas campanhas de campo foram capturados um total de 54 espécimes da ictiofauna, sendo estes pertencentes a 16 espécies, e 03 (três) ordens (Characiformes, Perciformes e Siluriformes) e 07 (sete) famílias (Characidae, Cichlidae, Erythrinidae, Anostomidae, Loricariidae, Heptapteridae e Curimatidae). Na estação seca houve o registro de 13 espécies, enquanto na chuvosa de 15 espécies.

A ordem mais representativa em número de indivíduos coletados foi a Characiformes, seguida de Perciformes. Dentre as famílias registradas nas amostragens, destacou-se a família Cichlidae (37%); seguida pela família Characidae (30%). Em análise dos dados consolidados, observam-se um equilíbrio dos resultados semelhantes para as ordens e famílias, considerando as estações chuvosa e seca.

A análise de Captura por Unidade de Esforço (CPUE) demonstra que as principais



espécies em número foram *Serrasalmus maculatus*, *Satanoperca pappaterra*, *Plagioscion squamosissimus* e *Hoplias malabaricus*. Enquanto, as principais espécies em biomassa foram *Plagioscion squamosissimus*, *Serrasalmus maculatus* e *Hoplias malabaricus*, considerando uma ordem decrescente de valores.

Destacam que não houve registro de representantes da ictiofauna na área denominada de “Ictio 1” do estudo, presente no Córrego Lambari.

Dentre as espécies registradas durante as duas campanhas realizadas não foram registradas espécies listadas como espécies ameaçadas de extinção e ou endêmicas para a região. Contudo, houve o registro das espécies alóctones *Plagioscion squamosissimus*, *Satanoperca pappaterra*, *Geophagus proximus* e *Cichla piquiti*, também considerada de interesse econômico. Para as espécies indicadoras de qualidade ambiental, destaca-se pelas espécies pouco tolerantes a alterações ambientais vulneráveis a baixa taxa de oxigênio. A espécie destacada foi *Schizodon nasutus*.

Entomofauna

O estudo a entomofauna, abrangeu o grupo de Hymenoptera (Formicidae e Apidae), sendo realizado no período seco, julho de 2023, em 02 (duas) áreas amostrais, nos períodos matutino, vespertino e noturno, com adoção de diferentes abordagens de métodos. Para a amostragem de formigas utilizou-se armadilhas *pitfalls*. Para o inventariamento das abelhas adotou-se método de busca ativa, a partir de caminhadas lentas pelas estradas e trilhas; busca ativa por ninhos naturais e utilização de iscas aromáticas.

Ao todo foram levantados 174 indivíduos, pertencentes a 11 espécies.

O resultado para a família Apidae compreendeu 06 (seis) espécies e 109 indivíduos; enquanto a Formicidae foi representada por 05 (cinco) espécies e 65 indivíduos.

Dentre as subfamílias de abelhas que ocorrem no Brasil, apenas espécies do grupo Apinae foram amostradas. Enquanto para as formigas, houve maior representatividade das subfamílias Myrmicinae e Ponerinae (80%).

Citam-se que dentre as espécies de Apidae amostradas, nenhuma apresenta o comportamento solitário, sendo todas consideradas com comportamento eussocial, e ainda não houve registro espécies pertencentes à tribo de abelhas Euglossini.

Foram encontrados dois ninhos de meliponídeos, as abelhas sem ferrão, pertencem às espécies *Trigona* sp. (22K 628191.48 m E 7933586.71 m S) e *Tetragonisca angustula* (22K 628673.20 m E 7933521.90 m S)

Para as abelhas, houve uma dominância das espécies *Apis mellifera*, *Trigona hyalinata* e *Trigona spinipes*. Se tratando das formigas, as espécies *Atta laevigata*, *Cephalotes* sp. e



Odontomachus chelifer foram dominantes no Ponto Amostral 1, enquanto no Ponto Amostral 2, houve a dominância de *Camponotus vittatus*.

Mencionam-se que não houve registros de espécies ameaçadas de extinção, tanto a nível nacional quanto para o estado de Minas Gerais.

Para as formigas os pontos amostrais se mostraram pouco diferentes, mas para as abelhas o Ponto Amostral 2 foi mais diverso, inclusive com o registro de dois ninhos naturais.

A maioria das espécies são comuns para o bioma Cerrado, havendo uma estimativa de encontrar maior diversidade com a realização de novas campanhas.

3.6. Flora

A caracterização da Flora do empreendimento foi feita em duas etapas. Na primeira, foram utilizados dados secundários, embasando-se em publicações e dados de órgãos governamentais, utilizando-se, assim, de fontes confiáveis. A segunda etapa, posterior ao levantamento de dados secundários, se deu por meio da realização de estudos de campo para confirmação das informações dos temas abordados.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE-SISEMA, 2022), a Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID) do empreendimento está inserida no Bioma Mata Atlântica (IBGE, 2019). Esse fato é confirmado pela área de abrangência da Mata Atlântica, conforme Lei nº 11.428/2006. Em relação às fitofisionomias, conforme o Mapeamento da Cobertura Florestal (IEF, 2009) no qual apresenta os dados de Inventário Florestal de 2009 para o estado de Minas Gerais, a fitofisionomia predominante na ADA do empreendimento consiste em Cerradão, sendo encontrados fragmentos de Veredas e Floresta Estacional Semidecidual no entorno do empreendimento. Em campo pode-se observar que as maiores áreas de vegetação nativa da propriedade são representadas pela fitofisionomia Cerradão com alguns fragmentos de áreas úmidas.

O levantamento e caracterização da cobertura vegetal foi realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2022 nas áreas de remanescentes de vegetação nativa da Área Diretamente Afetada da propriedade, abrangendo as fitofisionomias encontradas. Foram selecionadas 05 parcelas em áreas de vegetação nativa distribuídas regularmente de forma sistemática ao longo da propriedade, abrangendo a fitofisionomia predominantemente de Cerradão. Em cada parcela foram traçados transectos de 500 m² (50 x 10m). O quadro a seguir especifica a localização das parcelas de amostragem.



Tabela 12. Parcelas amostradas no levantamento florístico do empreendimento e suas respectivas coordenadas.

Código da parcela	Coordenadas geográficas
P1	Latitude: 18°41'8.88"S Longitude: 49°46'58.04"O
P2	Latitude: 18°40'41.79"S Longitude: 49°47'5.22"O
P3	Latitude: 18°40'22.26"S Longitude: 49°47'25.08"O
P4	Latitude: 18°39'27.44"S Longitude: 49°48'40.94"O
P5	Latitude: 18°38'45.26"S Longitude: 49°48'31.62"O

Fonte: EIA Fazenda Lambari, fevereiro 2023.

Ao longo do caminhamento das parcelas, foram registradas as espécies florestais, espécies florísticas, bem como a presença de epífitas, cipós e serrapilheira. Desta forma foram realizadas a caracterização e riqueza das espécies, classificação e estado de conservação das áreas e o índice de diversidade e equabilidade das espécies.

De acordo com o estudo da caracterização florística, o empreendimento apresentou formações vegetais e espécies típicas do Cerrado, as quais também podem ser encontradas no bioma Mata Atlântica. A fitofisionomia predominante foi Cerradão, com alguns fragmentos de áreas úmidas no entorno dos cursos d'água, marcados predominantemente por gramíneas e arbustos. Por outro lado, nenhuma espécie endêmica de Mata Atlântica foi encontrada.

Nas fitofisionomias onde ocorreu o levantamento florístico, a riqueza total de espécies encontrada foi de 45 espécies, as quais estão distribuídas em 25 famílias botânicas e apresentam diferentes hábitos de vida (arbóreos, arbustivos, herbáceos, lianas). Dentre as espécies identificadas, a espécie *Trichilia casaretti* (*Trichilia*) encontra-se "Vulnerável (VU)" de extinção à nível global (IUCN), mas não à nível nacional (MMA Nº 148/2022). Em relação à diversidade, a área apresentou alta similaridade na abundância de espécies, o que pode ser devido a ocorrência de apenas uma fitofisionomia predominante, justificando a ocorrência das mesmas espécies nas diferentes parcelas amostradas.

No que se refere ao estado de conservação das áreas de proteção à flora, os Remanescentes de Vegetação Nativa, Reservas Legais e APP encontram-se preservadas. De forma geral, as áreas encontram-se caracterizadas com predominância de estrato arbóreo estratificado, com alta abundância de lianas (cipós) e espessa serrapilheira.



3.7. Cavidades naturais.

A caracterização espeleológica da propriedade fundamentou-se em duas metodologias. A primeira foi a avaliação junto ao CECAV (Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas) e ao IDE-SISEMA sobre a probabilidade ou a existência de cavidades nas áreas de influência da propriedade. A segunda etapa foi a confirmação de campo por meio de entrevistas aos proprietários e funcionários sobre a existência de cavidades na fazenda. A consulta ao IDE-SISEMA identificou a região em que a propriedade está inserida como de “Baixa” probabilidade de ocorrência de cavidades, mapa este baseado na classificação do CECAV.

Ainda, realizaram pesquisas no banco de dados do Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), podendo confirmar a inexistência de cavidades nas áreas de influências da Fazenda Patos e Samambaia. Cita-se que a cavidade mais próxima do empreendimento localiza-se, a aproximadamente, 78 km no município de Quirinópolis/GO, denominada Caverna da Fortaleza.

3.8 Socioeconomia

Para o estudo do Meio Socioeconômico e Cultural do presente EIA foram definidas as seguintes áreas de abrangência:

- Área Influência Indireta – All: municípios de Ituiutaba – MG e Ipiacu – MG;
- Área de Influência Direta – AID: propriedades vizinhas à Fazenda Barreiro e Lambari;
- Área Diretamente Afetada – ADA: Fazenda Barreiro e Lambari.

O estudo foi realizado a partir de levantamento de dados primários e secundários. Os dados primários foram obtidos a partir de visitas e conversas com os funcionários e moradores da fazenda e também com as fazendas confrontantes, juntamente com aplicação de questionários. Já os dados secundários foram produzidos a partir de pesquisas a fontes confiáveis, relacionadas a órgãos públicos, privados como FUNDASUS, IBGE, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ONGS entre outros.

Com relação a All, a cidade de Ituiutaba está localizada na Microrregião de Ituiutaba e Mesorregião do Triângulo Mineiro, Estado de Minas Gerais, com densidade demográfica de 37,40 hab/km² (2010) e população estimada em 2020 de 105.255 pessoas. Ipiacu também está localizado na mesma Microrregião, com densidade demográfica de 8,81 hab/km² (2010) e população estimada em 2020 de 4.229 pessoas.

De acordo com o REGIC Regiões de Influência dos Municípios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2007), as cidades de Ituiutaba e Ipiacu compõe a microrregião de Ituiutaba junto com os municípios de Cachoeira Dourada, Capinópolis, Gurinhatã e Santa



Vitória.

A rede hidrográfica dos municípios de Ituiutaba e Ipiaçu encontra-se na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do rio Paranaíba PN3 - Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba.

Os principais cursos de água que cruzam o município de Ituiutaba e sua localização relativa com a cidade são o Rio da Prata, Córrego do Macuco, Córrego do Buriti, Rio Paranaíba, Ribeirão das Três Barras ou do Queixada, Córrego da Limeira, Córrego da Cutia, Rio Tijuco, Córrego José de Paula, Córrego da Lagoa, Córrego São Lourenço, Córrego do Açude, Córrego do Barreiro, Rio Douradinho, Córrego da Divisa e Córrego Monjolinho.

No município de Ipiaçu temos como principais cursos d'água o Rio Paranaíba, Rio Tijuco, Córrego do Macuco, Córrego do Buriti, Córrego da Limeira, Córrego da Lagoa, Córrego do Mutum, Córrego do Fundão, Córrego Seco, Córrego do Buracão, Córrego Barreirão, Córrego João Dorotéia, Córrego do Esgoto e Córrego do Pontal.

O Sistema de Abastecimento de Água de Ituiutaba é operado pela Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE), de tratamento convencional, ao qual depende exclusivamente do sistema de captação superficial do Ribeirão São Lourenço. Segundo o DATASUS, o índice de domicílios com abastecimento de água pública em Ituiutaba é de 99,15%, correspondendo a 13.119 famílias em números absolutos. Já para Ipiaçu o índice de domicílios com abastecimento de água pública é de 88,56%, correspondendo a 1.378 famílias em números absolutos.

No que diz a respeito aos serviços de esgotamento sanitário, Ituiutaba possui em 2014, 98,99% dos domicílios da cidade atendidos pela rede pública de esgoto sendo este índice em Ipiaçu com 100 % dos domicílios na zona urbana atendidos. Importante ressaltar que estes índices não dizem sobre o tratamento do efluente, apenas a interligação ao sistema de esgotamento.

De acordo com os dados do DATASUS, no ano de 2014, 98,57% dos domicílios de Ituiutaba eram atendidos com serviços de coleta de lixo domiciliar, sendo que para Ipiaçu este índice é de 99,92%. Da mesma forma este índice não retrata o tratamento dado aos resíduos, apenas a coleta domiciliar.

O salário médio de Ituiutaba, em 2019, era de 2,1 salários-mínimos, equivalente em R\$ 2.095,00 para os trabalhadores formais, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para o município de Ipiaçu a média salarial era de 1,9 salários mínimos também para o ano de 2019.

O IDH de Ituiutaba de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano (2010) é de 0,739 enquanto que para o município de Ipiaçu este índice é de 0,696.



No que diz respeito a Patrimônio natural e Cultural, na esfera Municipal o município de Ituiutaba conta com 08 bens tombados, 02 bens registrados e 78 inventariados. Em Ipiaçu as informações sobre os Bens Tombados Municipais foram obtidas por meio de contato com o setor de Patrimônio Cultural da prefeitura, ao qual verificou-se que o município conta com 01 bem tombado na esfera municipal (Porto Gouveinha) e 17 bens inventariados.

Nas esferas Estadual e Federal, as consultas realizadas tanto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) quanto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA) não foram identificados bens tombados, registrados e inventariados ligados aos municípios de Ituiutaba – MG e Ipiaçu – MG, não havendo influência das propriedades nestes.

Da mesma forma não existem comunidades Quilombolas e Indígenas nas Área de Influência do Empreendimento.

Para a análise na Área de Influência Direta - AID do empreendimento foram consideradas as propriedades limítrofes à Fazenda Barreiro e Lambari. Foram realizadas visitas para aplicação de questionários in loco e diálogos com os moradores nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022 com o objetivo de entender a realidade socioeconômica.

Com relação ao vínculo dos entrevistados com as propriedades visitadas, 34% foram identificados como vaqueiros e em igual proporção (33%) como funcionários ocupando a função de serviços gerais e apenas como moradores.

As fazendas vizinhas apresentam um grande potencial produtivo, sobretudo relacionadas as atividades ligadas à produção de soja e pecuária de corte (43%), enquanto a produção de soja ocupa 14% da produção.

Em relação a infraestrutura local de moradia (energia, resíduos sólidos, água e banheiros), todos possuem serviços de energia fornecidos pela Companhia CEMIG, acesso à água proveniente de poço ou mina e acesso a banheiro dentro de casa ligados à fosse séptica ou negra. Quanto aos resíduos sólidos, os entrevistados queimam, enterram e também os descartam na caçamba, onde são coletados pelo serviço público de coleta dos municípios de Ituiutaba e Ipiaçu.

Partindo para a identificação da percepção dos moradores em relação à produção da Fazenda Barreiro e Lambari, 67% dos moradores não mantém relação comercial com a fazenda e 33% mantém alguma relação comercial com as mesmas. Além disso, todos entrevistados alegam que as atividades da Fazenda Barreiro e Lambari não influenciam a sua propriedade.

Na caracterização da Área Diretamente Afetada - ADA os dados foram coletados durante as entrevistas e diálogos realizados com os funcionários da Fazenda Barreiro e



Lambari nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022, por meio de uma pesquisa amostral, pois dos 09 (nove) funcionários foram entrevistados 06 (seis) funcionários.

A Fazenda Barreiro e Lambari atualmente conta com a geração direta de 03 funcionários, que desenvolvem as atividades rotineiramente na propriedade. Dos funcionários, 02 residem na propriedade e 01 reside em Capinópolis. Empresas terceirizadas são sempre necessárias para as operações da propriedade e a origem destas é variável, mas predominantemente de Ituiutaba

Constatamos que em igual proporção (33%) são naturais do município de Capinópolis e Ituiutaba e, em igual proporção (17%), são naturais de Barra do Corda no Maranhão e Ipiacuba sendo que 83% dos funcionários entrevistados são do gênero masculino e 17% do gênero feminino. Com relação a função 67% dos entrevistados ocupam a função de operador de máquinas, 17% a função de gerente e 16% a função de cozinheira.

A infraestrutura de trabalho é coerente com as atividades desenvolvidas na fazenda, o que reflete no fato de que 83% dos entrevistados considerarem as condições de trabalho boas e 17% dos entrevistados considerarem muito boa. Os funcionários que moram nas Fazenda Barreiro e Lambari, possuem energia oferecida pela CEMIG, água tratada proveniente de poço, banheiros com fossa séptica e coleta seletiva de resíduos sólidos. Quanto à composição familiar, 83% são casados, residindo com esposo (a) e filhos (a), e 17% residem sozinhos.

A maior parte dos funcionários, 83% residem na própria Fazenda Barreiro e Lambari e 17% no município de Ituiutaba.

Os entrevistados também foram indagados sobre as vulnerabilidades e potencialidades ambientais locais. As principais vulnerabilidades ambientais apontadas nas entrevistas foram o desmatamento, as queimadas e os agentes tóxicos provenientes dos agrotóxicos. Para as potencialidades ambientais 33% dos funcionários entrevistados não souberam responder, juntamente com 33% que consideram o reflorestamento, 17% consideram a preservação das nascentes e 17% a produção de grãos.

Por fim, os funcionários sugeriram temas para possíveis Programas de Educação Ambiental direcionados às comunidades e moradores locais. Desta forma, sugeriram os seguintes temas: preservação ambiental, descarte correto de resíduos, preservação da água e reflorestamento.

3.9. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

A área total da propriedade em matrícula é de 1277,2853 ha. A Reserva Legal (RL) do empreendimento encontra-se averbada na matrícula do próprio imóvel e em outras matrículas



compensatórias, no valor equivalente a 256,40 ha, superior aos 20% mínimos da área total atual da propriedade.

Deste total, 77,00 ha, está localizada no interior da propriedade, presente apenas na matrícula 11.041. O restante 179,40 ha, estão localizados em outros imóveis como forma de compensação da Fazenda Barreiro e Lambari. Os imóveis que recebem a RL compensatória são registrados no cartório de imóveis do município de Presidente Olegário-MG, sob matrículas nº 14.433 (atual 31.794), 15.038 (atual 29.975) e 14.434 (atual 31.817). A tabela abaixo descreve a situação da Reserva Legal do Empreendimento.

Tabela 14. Relação de Reserva Legal averbada por matrícula e modalidade da regularização.

Matrículas	Área Total	RL Interna	RL Compensatória	Total RL	% RL	OBS
20.380	496,9296	-	100,00	100,00	20,12	Área compensada na matrícula 15.038 - CRI Presidente Olegário
11.041	780,3557	77,00	-	156,40	20,04	-
		-	73,67			Área compensada na matrícula 14.433 - CRI Presidente Olegário
		-	5,73			Área compensada na matrícula 14.434 - CRI Presidente Olegário
Total	1277,2853	77,00	179,40	256,40	20,07	

Fonte: EIA Fazenda Lambari, fevereiro 2023.

A Reserva Legal (interna) da propriedade (77 ha) é caracterizada pela fitofisionomia Cerradão em bom estado de conservação. As áreas de reserva averbadas fora da propriedade (179,40 ha), conforme relatório técnico fotográfico apresentado no EIA, estão inseridas dentro do Bioma Cerrado. A fitofisionomia predominante, assim como da região, é campestre (campo cerrado), mas também conta com a ocorrência de Floresta Estacional Semidecidual típica de margens de cursos d'água, geralmente nos vales entre os morros.

As áreas de reserva Legal estão devidamente averbadas tanto nas matrículas da propriedade quanto nas compensatórias.

Foram apresentados também os recibos de inscrição das propriedades no CAR conforme descrito abaixo:

- MG-3131406-2FE6.D235.37B4.4251.AB5A.FE56.431A.ED8B (Fazenda Barreiro e Lambari, matrículas nº 20.380 e 11.041);
- MG-3137106-E09D.337D.6021.426B.8367.077D.FA51.C730 (Fazenda Almas, matrícula 31.794 origem 14.433)
- MG-3153400-6C81.D534.97B1.411E.BBE2.19FC.ECD9.30FC (Fazenda Almas, matrícula 31.817 origem 14.434)
- MG-3153400-8692.5554.667A.45C7.BEDD.B0A5.2356.BA17 (Fazenda Chapadão,



matrícula 29.975 origem 15.038)

- Área de Preservação Permanente (APP)

As APP contidas no empreendimento estão localizadas nas margens dos cursos d'água que banham o empreendimento, dentre eles o Córrego Barreiro, Córrego Lambari e Córrego do Buriti. As APP's da propriedade representam um total de 77,5106 ha. A vegetação nativa encontra-se preservada e em bom estado de conservação, sendo também identificados pontos isolados com vegetação em estágio inicial de regeneração natural e trechos onde será feita a recomposição por meio de enriquecimento. Importante ressaltar que a propriedade não realiza atividade de bovinocultura, não sendo necessário o cercamento no entorno das áreas de APP.

Foram constatadas 04 intervenções nas Áreas de Preservação Permanente com a finalidade de ampliação e construção de estradas carreadoras necessárias para a execução das atividades agrícolas, totalizando 0,3657ha de Intervenção em APP. Estas intervenções não são caracterizadas como Antrópicas Consolidadas. Desta forma estas serão discutidas no próximo item Autorização para Intervenção Ambiental (AIA).

3.10. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Foram constatadas 04 intervenções nas Áreas de Preservação Permanente com a finalidade de ampliação e construção de estradas carreadoras necessárias para a execução das atividades agrícolas, totalizando 0,3657ha de Intervenção em APP.

Ressalta-se que além de serem consideradas intervenções de baixo impacto, estas são necessárias para o funcionamento da atividade desenvolvida, uma vez que conectam as glebas de agricultura. A seguir tabela, especificando cada intervenção e figura com a imagem das intervenções.

Tabela 15. Relação de novas intervenções ambientais.

Ponto	Tipo	Coordenadas				Área Intervenção (ha)
		GMS/lat.	GMS/long.	GD/lat.	GD/long.	
IA-01	Estrada	18°41'2.52"S	49°47'9.16"O	-18.684033°	-49.785878°	0,1101
IA-02	Estrada	18°40'28.41"S	49°47'19.94"O	-18.674558°	-49.788872°	0,1084
IA-03	Estrada	18°40'9.85"S	49°47'47.07"O	-18.669403°	-49.796408°	0,0779
IA-04	Estrada	18°38'59.62"S	49°48'38.89"O	-18.649894°	-49.810803°	0,0693
TOTAL						0,3657

Fonte: EIA Fazenda Lambari, fevereiro 2023.

Figura 169. Imagem de satélite com localização das áreas intervindas conectando as glebas agrícolas.



Fonte: EIA Fazenda Lambari, fevereiro 2023.

As intervenções existentes serão regularizadas no presente Parecer. Para isso o empreendedor apresentou as devidas compensações pelas intervenções que serão tratados em Item específico neste Parecer. Além disso o empreendimento será devidamente autuado pelas intervenções.

Dessa forma, a intervenção fica autorizada, com maiores informações no “Item 9” do presente parecer.

3.11. Outras Intervenções e Autorizações

Sobre a anuência dos órgãos intervenientes IPHAN e IEPHA de que trata o art. 26, do Decreto Estadual nº. 47.383,2018, estabelece que os órgãos e entidades públicas intervenientes poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias, contados da data em que o empreendedor formalizar junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Tendo como referência a Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 113/2020, entende-se pela desnecessidade de impor manifestação de quaisquer órgãos intervenientes, quando o empreendedor declarar e demonstrar que o empreendimento não causará impacto ambiental



em área ou bem acautelado, devendo ser dado andamento ao processo de licenciamento ambiental ora sob análise, ressaltando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade, em qualquer medida, das informações prestadas.

Assim sendo, o empreendedor apresentou o “Relatório Técnico Conclusivo de Intervenções em Bens Acautelados”, referente à consulta dos bens tombados, inventariados e imateriais sendo realizada nas esferas Municipal, Estadual e Federal, sob responsabilidade técnica de Ranyer Pereira Costa, engenheiro agrônomo, (CREA-MG 104.601/D).

As consultas realizadas tanto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) quanto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA) não foram identificados bens tombados, registrados e inventariados ligados aos municípios de Ipiacu – MG e Ituiutaba – MG, não havendo influência das propriedades nestes. Além disso, ao realizar vistoria in loco na Fazenda Barreiro e Lambari não foram identificados bens que podem ser submetidos a acautelamento ou patrimônio público.

Desta forma, o imóvel denominado Fazenda Barreiro e Lambari, nos municípios de Ituiutaba e Ipiacu – MG, não é ou não possui estruturas protegidas por tombamento ou outra forma de acautelamento dentro de suas áreas de influência.

4. Compensações.

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº. 9985/2000

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº. 9.985/2000 (SNUC), consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental (art. 1º, I) o impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

No que se refere à incidência da compensação em fase de licença de operação corretiva, cabe a aplicação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.629, de 6 de julho de 2011:

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de



empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

*§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia **será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.***

*§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados **estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva**, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.*

Dessa forma, mesmo se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem. Nessa perspectiva, em consonância com o Decreto Estadual nº. 45.175/2009, é possível identificar os seguintes possíveis impactos: 1) Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar, 2) Emissão de gases que contribuem efeito estufa e 3) Aumento da erodibilidade do solo.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº. 47.383 de 2018, impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.



4.2 Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente

Conforme estudos apresentados, o empreendimento possui intervenção de 0,3657 ha de áreas consideradas como de Preservação Permanente, sendo essas correspondentes a estradas carreadoras.

Como proposta de compensação ambiental pelas intervenções em APP existentes, em atendimento a Resolução CONAMA 369/2006, o empreendedor apresentou 02 áreas que, somadas, possuem 1,0317 hectares, dentro dos limites do empreendimento. São áreas que constituem a APP do córrego Lambari. As imagens abaixo apresentam as áreas propostas:



Fonte: PTRF Fazenda Lambari, fevereiro 2023.



Fonte: PTRF Fazenda Lambari, fevereiro 2023.



Foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo Ranyer Pereira Costa (CREA-MG 104.601/D).

O PTRF prevê o plantio de aproximadamente 1.146 mudas considerando um espaçamento de 3 x 3. Para a execução do Projeto serão feitas as etapas de limpeza da área, preparo do solo, plantio, manutenção, monitoramento e replantio quando necessário. O plantio será realizado no primeiro período chuvoso após a concessão da licença conforme descrito no cronograma abaixo:

Tabela 2. Cronograma de Execução do PTRF.

FAZENDA LAMBARI												
Ano 1												
Discriminação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Preparo do Solo/Cova	X											
1º Plantio de Mudas		X	X									
Manut. de aceiros							X					
1ª Manutenção do Plantio										X		
Automonitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ano 2 – Ano 3												
Discriminação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Automonitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

O PTRF apresentado terá sua execução e monitoramento condicionados nesse parecer.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos.

Os efluentes líquidos gerados na Fazenda Barreiro e Lambari correspondem a efluentes sanitários, de pias de cozinha, oleosos e de lavagem das embalagens de defensivos agrícolas.

Medida(s) mitigadora(s):

Os efluentes líquidos sanitários são destinados às fossas biodigestoras e posteriormente aos sumidouros. Essas fossas são compostas por tanque séptico, filtro anaeróbio. Já os efluentes gerados nas pias de cozinhas são direcionados à caixa de gordura.

Os efluentes gerados no processo produtivo, como a calda de defensivos agrícolas, gerado para pulverização das lavouras, são utilizados na própria pulverização das culturas, atendendo às orientações da tríplex lavagem.

Os efluentes oleosos, gerados nos locais de abastecimento e manutenção, são direcionados à Caixa Separadora de Água e Óleo. Os, óleos resultantes nas pequenas manutenções de equipamentos são armazenados em locais com contenção e piso



impermeabilizado. Estes efluentes oleosos são recolhidos por empresas especializadas.

5.2. Resíduos Sólidos.

Os principais resíduos gerados são de origem doméstica, recicláveis e não recicláveis, embalagens de defensivos agrícola e também resíduos oleosos e materiais contaminados com óleo.

Medida(s) mitigadora(s):

Conforme proposto pelo empreendedor os resíduos recicláveis, tais como metais, papel e papelão, plásticos e vidros deverão ser separados através de coleta seletiva, acondicionados em local específico e estratégico e encaminhados para cooperativas de recicladores/catadores/empresas especializadas.

Os resíduos orgânico e doméstico são dispostos em caçamba temporariamente, para posterior destino a coleta pública municipal.

Resíduos contaminados com óleos (tais como estopas, panos, EPI's, filtros) são acondicionados em tambores/vasilhames e destinados a empresa especializada.

Óleos lubrificantes usados são armazenados e devidamente acondicionados na propriedade em tanque específico, até atingir volume significativo. Ao atingir este volume, uma empresa autorizada para coleta do resíduo é contratada.

As embalagens de defensivos agrícolas passam pela tríplice lavagem e são armazenadas em local apropriado na área da fazenda, com isolamento, piso impermeabilizado, e posteriormente, destinadas às centrais de recebimento credenciadas.

5.3. Emissões atmosféricas e material particulado

No empreendimento identificaram-se a geração de emissões atmosféricas, a partir de material particulado em suspensão, gerados no tráfego de veículos e maquinários durante a operação da atividade e das emissões veiculares.

Medida(s) mitigadora(s):

Como medida mitigadora, adota-se manutenção preventiva de veículos e equipamentos. Ainda, deverá ser realizado o controle da emissão de fumaça, a partir da autofiscalização interna para fumaça preta anualmente e autofiscalização interna com observação visual da emissão de fumaça azul ou branca.

Nas vias de acesso e tráfego de máquinas e equipamentos adota-se a umectação das vias nos períodos críticos, a partir de caminhão pipa, afim de diminuir a emissão de poeiras.

5.4. Ruídos e Vibrações.



No empreendimento os ruídos consistem na poluição sonora gerada pelas máquinas, equipamentos e veículos utilizados nos procedimentos inerentes das atividades agrícolas. As fontes de ruídos geralmente são tratores, caminhões, pulverizadores, entre outros.

Medida(s) mitigadora(s):

Para controle e minimização dos ruídos, um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota permitirá a manutenção da qualidade das máquinas que trabalharão em boas condições de uso. Portanto, espera-se a redução na geração de ruídos. Além disso, o uso de protetores auriculares, entre outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), permitirá aos trabalhadores do local maior bem-estar e menor vulnerabilidade aos ruídos diários durante sua jornada de trabalho.

5.5. Formações de processo erosivos e assoreamento de cursos d'água.

Os processos erosivos e consequente carreamento de sólidos podem ocorrer nos locais onde o solo se encontra exposto.

Medida(s) mitigadora(s):

O plantio direto com a presença de matéria orgânica no solo reduz o impacto das chuvas no solo e evita a erosão laminar. São ainda adotados na propriedade, curvas de nível, ajudando na prevenção da formação de processos erosivos. O relevo plano colabora para evitar a formação de processos erosivos. O monitoramento constante das culturas e das áreas protegidas permite que princípios de erosões e carreamento de sedimento possam ser imediatamente corrigidos.

5.6. Incêndios.

Os incêndios podem ocorrer, principalmente, nas áreas de palhada da lavoura e vegetação nativa, com maior probabilidade durante a estação seca (pico entre julho e setembro). O impacto ambiental geralmente ocorre sobre a vegetação nativa, mas frequentemente atinge as lavouras, prejudicando o processo produtivo do empreendimento. Além de afetar a vegetação nativa, a possível ocorrência de incêndios pode afetar direta e indiretamente a fauna local.

Medida(s) mitigadora(s):

Como medidas preventivas o empreendimento deverá instalar/manter aceiros no entorno de vegetação nativa, treinar brigada de incêndio e manter durante o período seco caminhão pipa disponível para atender eventuais incêndios na propriedade ou fazendas vizinhas.



5.7. Cumprimento de condicionantes / TAC

Em decorrência do Auto de Infração nº 264499/2020 aplicado em virtude da operação sem a devida licença ambiental do empreendimento Fazenda Lambari, matrículas nº 11.041 e 20.380, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (Documento SEI 43755985) em 06/04/2022 para continuidade da operação do empreendimento concomitante ao trâmite do processo de licenciamento corretivo – SLA 776/2023 - LAC1 (LOC). Segue descrição das condicionantes e o seu cumprimento:

01	Formalizar processo de regularização ambiental conforme requerimento realizado no sistema SLA	Prazo: 01 ano.
-----------	---	----------------

Avaliação : Condicionante cumprida tempestivamente. A solicitação foi enviada dia 15/03/2023 e o processo foi formalizado em 13/04/2023. (Solicitação 2021.05.01.003.0000290)

02	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART, atestando a regularidade do sistema de tratamento de efluentes sanitários/domésticos de todas as estruturas de apoio existentes na propriedade. Obs.: especificar tipo de sistema, dimensionamento e disposição final.	Prazo: 120 dias
-----------	--	-----------------

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente na data de 04/08/2022 através do recibo Eletrônico de Protocolo – 50908511. O relatório apresenta comprovação da conformidade do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Em vistoria foi constatado o referido sistema de tratamento.

03	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART, atestando a regularidade do sistema de tratamento dos efluentes oleosos de todas as estruturas de apoio existentes na propriedade Obs.: especificar tipo de sistema, dimensionamento e disposição final. Apresentar análise dos efluentes atualizada. Parâmetros para análise: DQO, Óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos (entrada e saída).	Prazo: 120 dias
-----------	--	-----------------

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente na data de 04/08/2022 através do recibo



Eletrônico de Protocolo – 50908511. O relatório apresenta comprovação da conformidade do sistema de tratamento de efluentes oleosos. Em vistoria foi constatado a instalação do referido sistema de tratamento. Também na data de 04/08/2022 foi solicitado prorrogação para realização das análises dos efluentes justificando que ainda não haviam sido gerados efluentes no sistema instalado. Posterior na data de 23/09/2022 (Protocolo SEI 53571540) foram apresentadas as análises atualizadas demonstrando atendimento as normas.

04	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART, atestando a regularidade do lavador de máquinas/caminhões, conforme as normas vigentes e se possuem as devidas medidas de controle. Obs.: A estrutura existente deve ser compatível ao porte dos veículos.	Prazo: 120 dias
-----------	--	-----------------

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente na data de 04/08/2022 através do recibo Eletrônico de Protocolo – 50908511. O relatório apresenta comprovação da instalação da estrutura com as medidas de controle. Em vistoria foi constatada sua instalação.

05	Apresentar relatório técnico, com ART, atestando que os depósitos de embalagens de agrotóxicos (vazias e cheias) estão regulares, conforme as normas vigentes.	Prazo: 120 dias
-----------	--	-----------------

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente na data de 04/08/2022 através do recibo Eletrônico de Protocolo – 50908511. O relatório apresenta comprovação da instalação da estrutura. Em vistoria foi constatada sua instalação.

06	Apresentar relatório técnico, com ART, atestando que os resíduos sólidos (domésticos e perigosos) estão armazenados em local adequado, conforme as normas vigentes, até a destinação final dos mesmos.	Prazo: 120 dias.
-----------	--	------------------

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente na data de 04/08/2022 através do recibo Eletrônico de Protocolo – 50908511. O relatório apresenta comprovação da instalação de coletores para resíduos não perigosos em pontos da propriedade, bem como local para armazenamento dos resíduos perigosos com as medidas de controle adequadas. Em vistoria foram constatadas estas estruturas.

07	Apresentar relatório técnico, com ART, atestando que o local de	Prazo: 120
-----------	---	------------



	manutenção e guarda de máquinas estão regulares, conforme as normas vigentes e se possuem as devidas medidas de controle.	dias.
--	---	-------

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente na data de 04/08/2022 através do recibo Eletrônico de Protocolo – 50908511. O relatório apresenta comprovação da instalação da estrutura com as medidas de controle. Em vistoria foi constatado sua instalação.

08	Apresentar relatório técnico, com ART, atestando que o armazenamento de óleos, graxa e lubrificantes (usados ou não) estão regulares, conforme as normas vigentes e se possuem as devidas medidas de controle.	Prazo: 120 dias.
-----------	--	------------------

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente na data de 04/08/2022 através do recibo Eletrônico de Protocolo – 50908511. O relatório local para armazenamento dos resíduos oleosos com as medidas de controle adequadas. Em vistoria foi constatada esta estrutura.

09	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART, atestando o estado de conservação das áreas de reservas legais dos imóveis contemplados neste TAC. Anexar mapa topográfico, delimitando as áreas de reserva. Obs.: Inclusive reserva compensada.	Prazo: Apresentar como anexo dos estudos - Na formalização do processo
-----------	--	---

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente. O relatório foi apresentado como parte dos documentos na formalização do Processo SLA 776/2023.

10	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART, atestando o isolamento das áreas de reserva legal, APP e remanescentes florestais, quanto a presença de animais domésticos, nas matrículas contemplados neste TAC.	Prazo: Apresentar como anexo dos estudos - Na formalização do processo.
-----------	---	--

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente. O relatório foi apresentado como parte dos documentos na formalização do Processo SLA 776/2023, onde o empreendedor justifica que não realiza atividade de bovinocultura, não sendo necessário o cercamento no entorno das áreas de APP e reserva legal do empreendimento.

11	Apresentar mapa topográfico, delimitando os usos na área	Prazo: Apresentar
-----------	--	-------------------



<p>de preservação permanente de forma a individualizá-los e, ainda, apresentar a quantificação da área para cada intervenção.</p> <p>Em se tratando de uso antrópico consolidado, deverá ser apresentado laudo técnico, com a respectiva ART, e imagens satélites de boa resolução, demonstrando que as intervenções são preexistentes a 22 de julho de 2008, conforme Lei Florestal 20.922/2013.</p> <p>Em se tratando de intervenção ocorrida após 22 de julho de 2008, o empreendedor deverá apresentar: a) Requerimento padrão de intervenção ambiental preenchido (http://www.semad.mg.gov.br/regularizacaoambiental/requerimentos), constando o tamanho de cada intervenção em área de preservação permanente, e b) proposta de medida mitigadora e compensatória, nos termos do artigo 5º, § 2º da Resolução CONAMA 369/2006.</p>	<p>como anexo dos estudos</p> <p>- Na formalização do processo.</p>
--	---

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente. O mapa com a delimitação e detalhamento das intervenções bem como o requerimento de intervenção (Documento SEI 61450850) com a proposta de compensação foram apresentados como parte dos documentos na formalização do Processo SLA 776/2023.

<p>12 Apresentar projeto técnico de recomposição da flora – PTRF, com ART e cronograma de execução, para as áreas de preservação permanente – APP e reserva legal, dos imóveis contemplados neste TAC.</p> <p>Obs.: caso as áreas de APP estejam ocupadas com plantio, o PTRF deverá contemplar a retirada e recuo do plantio.</p>	<p>Prazo: Apresentar como anexo dos estudos</p> <p>- Na formalização do processo</p>
---	--

Avaliação: Condicionante cumprida tempestivamente. O PTRF com ART e cronograma de execução (Documento SEI 61450857) foram apresentados como parte dos documentos na formalização do Processo SLA 776/2023.

Após a avaliação da documentação constante junto ao Termo de Ajuste de



Compromisso (TAC) firmado, o empreendedor atendeu todos os itens da cláusula segunda do referido Termo, uma vez que condicionantes impostas no TAC foram cumpridas de forma satisfatória.

6. Programas e/ou Projetos

A seguir são listados os Programas a serem executados no empreendimento sugeridos pelo empreendedor e submetidos a análise técnica da URA - TM.

Apesar de não ter sido apresentado um programa específico para a questão dos processos erosivos e incêndio, será condicionado neste Parecer a apresentação de relatórios anuais (fotográficos e descritivos) com as ações de controle e mitigação para estes impactos no empreendimento.

Com relação ao monitoramento de Fauna, de acordo com os estudos apresentados, a equipe da URA TM julga necessário dar continuidade aos monitoramentos conforme descrito no Item específico Programa de monitoramento de Fauna.

6.1 Programa de Automonitoramento

O automonitoramento para o empreendimento Ana Eudoxia Vilela Fazenda Barreiro e Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380 englobará a Gestão de resíduos sólidos; Tratamento de efluentes oleosos e as Emissões atmosféricas.

6.1.1 Programa de Gestão de Resíduos Sólidos - PGRS

Atua no acompanhamento e controle dos resíduos gerados em decorrência da operação do empreendimento. Serão apresentados relatórios periódicos da destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo sua caracterização, quantidade destinada, MTR (para os resíduos que são obrigatórios a sua emissão) e seus respectivos comprovantes de destinação.

Serão contemplados os resíduos perigosos, tais como óleo lubrificante usado, resíduos contaminados com óleo, embalagens vazias de agrotóxicos e os resíduos não perigosos, tais como recicláveis e domiciliares não recicláveis.

A forma de apresentação e a periodicidade está definida no Anexo II - Automonitoramento deste Parecer.

6.1.2 Tratamento de efluentes oleosos

Atua no acompanhamento e controle dos efluentes gerados em decorrência da operação do empreendimento. Tem como objetivo monitorar o sistema de tratamento caixa



separadora de água e óleo (CSAO) do empreendimento, apresentando as análises de sua entrada e saída.

Os parâmetros e a periodicidade de análise estão definidos no Anexo II - Automonitoramento deste Parecer.

Com relação ao sistema de tratamento de efluentes sanitários, o empreendedor deverá realizar as inspeções e manutenções preventivas de forma a garantir o correto funcionamento dos biodigestores existentes.

6.1.3 Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota

Atua no acompanhamento e controle dos gases emitidos pelos veículos, máquinas e equipamento utilizados na operação do empreendimento.

Será implantado um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frotas de Veículos movidos a Diesel quanto a emissão de Fumaça Preta conforme estabelece a Portaria IBAMA nº 85 de 17/10/1996.

Os parâmetros e a periodicidade de análise estão definidos no Anexo II - Automonitoramento deste Parecer.

6.2 Treinamento para Funcionários

O treinamento para funcionários ocorrerá de acordo a abordar temas como:

- compromisso de gestão ambiental das fazendas;
- conceitos básicos de poluição ambiental e como evitar os problemas;
- legislação;
- autofiscalização;
- benefícios: institucional (econômicos, imagem da empresa etc.), pessoais (qualidade de vida, bônus, promoções etc.) e capacitação técnica para gerentes de oficina, mecânicos, motoristas e fiscais.

Será condicionado neste Parecer a apresentação de relatórios anuais comprovando a realização dos treinamentos com os funcionários do empreendimento.

6.3 Solicitação de dispensa do Programa de Educação Ambiental

O empreendedor solicitou a dispensa total do Programa de Educação Ambiental, em conformidade com o § 3º do Art. 1º da Deliberação Normativa nº 214/2017, alterada pela Deliberação Normativa nº 238/2020.

Foi protocolado o formulário com as justificativas técnicas para subsidiar o pedido, quando se declarou que o público interno é de 03 funcionários, quantitativo este que já

pressupõe a dispensa parcial do PEA, conforme item 4.4.2 do referido formulário.

A Área de Abrangência da Educação Ambiental (Abea) foi definida como a própria AID, ao qual é o entorno imediato da ADA que recebe os impactos significativos do empreendimento, nos meios físico, biótico e socioeconômico. A delimitação da ABEA corresponde a um raio de abrangência de 2 km no entorno do limite do imóvel.

Figura 2. Área de Abrangência da Educação Ambiental (ABEA) da Fazenda Barreiro e Lambari.



Fonte: Programa de Educação Ambiental - Solicitação de dispensa, Fazenda Lambari, fevereiro 2023.

O empreendimento encontra-se em operação, fora dos limites de Unidades de Conservação (UCs), Áreas de Amortecimento e Áreas Prioritárias para Conservação.

Dentro do perímetro da Fazenda Barreiro e Lambari e na delimitação da Área de Abrangência da Educação Ambiental (ABEA) não há associações de bairros, comunitárias e/ou Organizações Não Governamentais (ONGs). Também não há comunidades quilombolas e/ou indígenas na delimitação da Área de Abrangência da Educação Ambiental (ABEA).

As consultas realizadas tanto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) quanto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA) não foram identificados bens tombados, registrados e inventariados ligados aos municípios de Ituiutaba ou Ipiacu – MG.



Com o entendimento de que a dispensa do PEA não provocará interferências nos sistemas de controle ambiental instalados e não acarretará perda de desempenho socioambiental do empreendimento, a equipe técnica da URA TM manifestou-se favorável ao pedido de dispensa total do PEA da Fazenda Barreiro e Lambari.

6.4 Programa de monitoramento de Fauna

Considerando as atividades desenvolvidas na Fazenda Barreiro e Lambari, o programa tem como objetivo monitorar o impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre a avifauna, herpetofauna, ictiofauna e mastofauna, nas áreas diretamente afetadas (ADA) e nas áreas de influência direta (AID), considerando os mesmos pontos de amostragens utilizados no inventariamento. Com base nos dados obtidos, irá propor, programar e aplicar medidas mitigadoras adequadas para minimizar os impactos sobre a fauna.

O monitoramento ocorrerá durante 08 anos, com realizações de 03 (três) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1ª campanha deverá ser executada no segundo ano de vigência da licença; a 2ª campanha deverá ser executada no quinto ano de vigência da licença; e a 3ª campanha deverá ser executada no oitavo ano de vigência da licença.

Contudo, ao final de cada campanha deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas.

O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção e migratórias.

7. Controle Processual.

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme listados na solicitação 2021.05.01.003.0000290, segundo enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/17.

Constam dos autos a Declaração de Conformidade com as leis e regulamentos Municipais, com certidões expedidas pelos Municípios de Ipiacu e Ituiutaba, assim como, sem olvidar, do regramento disposto no Decreto nº 47.383/2018, em seu art. 18.

Nesse sentido, nota-se que foi devidamente anexado no sistema o Certificado de Regularidade nº 6985916, no Cadastro Técnico Federal – CTF/AIDA - conforme determina a Instrução Normativa IBAMA nº. 12/2021 e Resolução Conama nº 1/1988.

Ademais, foi promovida pelo empreendedor a publicação em periódico local ou regional do requerimento de LOC e, também, publicação atinente à publicidade do pedido de licença,



efetivada pela SUPRAM TM, conforme publicação no IOF de 15/04/2023 – pág. 13, ambas em observância ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, publicado no IOF-MG na data de 15/04/2023, conforme determinam a Resolução CONAMA nº 01 de 1986, Resolução CONAMA nº 09 de 1987 e DN COPAM nº 225, 24 de agosto de 2018, para o qual não houve solicitação de Audiência Pública.

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, observando a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o empreendedor apresentou Relatório Técnico Conclusivo de Intervenções em Bens Acautelados, referente à consulta dos bens tombados, inventariados e imateriais sendo realizada nas esferas Municipal, Estadual e Federal, sob responsabilidade técnica de Ranyer Pereira Costa, engenheiro agrônomo, (CREA-MG 104.601/D). Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos objetos listados no artigo 27 da Lei nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem necessidade de manifestação dos referidos órgãos, em consonância com a Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 113/2020.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme explanado em tópico próprio específico.

No que se refere à obrigação de manutenção de Reserva Legal das propriedades rurais, elas se encontram delimitadas nos limites do próprio imóvel e em regime de compensação em outros imóveis de matrículas nº 15.038, 14.433 e 14.434. Destaca-se que tais áreas se encontram devidamente regularizadas em CAR's específicos, conforme legalmente prevista, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ART's.

Assim sendo, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, tendo sido reduzido em 02 (dois) anos por força da disposição do §4º, do art. 32, também do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, em virtude da existência do Auto de Infração nº. 264499/2020, que já se tornou definitivo, restando, pois, sua validade pelo período de 8 (oito) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.



8. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento **Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380** para a atividade de “**Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, (G-01-03-1) para uma **área útil de 1.044,88 ha**, nos municípios de “Ituiutaba/MG e Ipiaçu/MG”, pelo prazo de **08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos devendo ser apreciada pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Esta Superintendência sugere também o **deferimento de Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação em 0,3657 ha.**

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Fundação Estadual do Meio Ambiente - Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Quadro Resumo das Intervenções Ambientais Avaliadas no Presente Parecer.

9.1 Informações Gerais

Municípios	Ituiutaba e Ipiaçu
Imóvel	Fazenda Barreiro e Lambari Matrículas nº 11.041 e 20.380
Responsável pela intervenção	Espólio de Ana Eudoxia Vilela
CPF/CNPJ	367.037.967-34
Plano de Utilização Pretendido para a área de Intervenção	Infraestrutura



Bioma	Cerrado
Protocolo	1370.01.0009152/2023-25 (SEI/IMG)
Coordenadas Geográficas Centrais	18° 41' 2.52" S / 49° 47' 9.16" O 18° 40' 28.41" S / 49° 47' 19.94" O 18° 40' 9.85" S / 49° 47' 47.07" O 18° 38' 59.62" S / 49° 48' 38.89" O
Data de entrada (formalização)	28/02/2023
Decisão	Deferimento
Validade/Prazo para Execução	08 anos

9.1.1 Modalidades de intervenções ambientais autorizadas

Modalidade de Intervenção	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP
Área (ha) ou Quantidade Autorizada (un.)	0,3657 ha
Bioma	Mata Atlântica
Fitofisionomia	Cerradão

10. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380.

Empreendedor: ANA EUDOXIA VILELA Empreendimento: Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380 CPF: 367.037.967-34 Município: Ituiutaba e Ipiacu - MG Atividade(s): "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura" Código(s) DN 217/17: G-01-03-1 Processo: 776/2023 Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.387/2022, apresentar um dos seguintes dos seguintes documentos: Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para cumprimento da medida compensatória; ou Dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede.	02 anos após a publicação de todos os atos normativos que possibilitem o cumprimento da obrigação
03	Executar o monitoramento da mastofauna, avifauna, ictiofauna, herpetofauna e entomofauna, em três campanhas, contemplando a sazonalidade. <i>OBS:</i> <i>* 1ª campanha deverá ser executada no segundo ano de vigência da licença;</i> <i>** 2ª campanha deverá ser executada no quinto ano de vigência da licença;</i> <i>*** 3ª campanha deverá ser executada no oitavo ano de vigência da licença;</i> <i>****entrega de relatório parcial ao final de cada campanha e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da revalidação da licença.</i>	Durante a vigência da licença.
04	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) apresentado como medida compensatória por intervenção em APP, acompanhado da respectiva ART e Nota Fiscal de aquisição das mudas.	Até o último dia do mês de abril de 2024.
05	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012 e Portaria IEF nº 77, de 01 de julho de 2020.	180 dias



06	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos, comprovando a execução do Programa Treinamento de Funcionários, bem como das ações para mitigação dos impactos relacionados a processos erosivos e incêndios no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença
----	--	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la;

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017;

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Operação Corretiva da Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380.

Empreendedor: ANA EUDOXIA VILELA
Empreendimento: Fazenda Lambari - Matrículas 11.041 e 20.380
CPF: 367.037.967-34
Município: Ituiutaba e Ipiacu - MG
Atividade(s): "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura"
Código(s) DN 217/17: G-01-03-1
Processo: 776/2023
Validade: 08 anos

1. Efluentes Líquidos Oleosos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO)	Óleos e graxas, sólidos totais e detergentes.	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente à FEAM/URA TM, até o dia 10 do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/17 ou a que sucedê-la.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento da Frota

Relatórios: Enviar anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à FEAM/URA TM, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

2. Monitoramento dos Projetos Técnicos de Reconstituição de Flora (PTRF)

Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico comprovando o desenvolvimento vegetativo nas áreas propostas no PTRF citados nesse parecer (áreas de compensação por intervenção em APP).



Prazo: Durante os cinco anos seguintes aos plantios/replantios.

Obs: Os plantios de reposição de mudas (replantios) devem ocorrer até que se estabeleça a vegetação nativa proposta nos projetos.

3. Resíduos Sólidos não abrangidos pelo sistema MTR.

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Deno minação e código da lista IN IBAM A 13/201 2	O ri g e m	C l a s s e	Ta xa de ger aç ão (kg /m ês)	R a z ã o s o c i a l	End ere ç o c o m p l e t o	Tec n o l o g i a (*)	Destinador Empresa responsável	/	Qu anti dad e Des tina da	Qu anti dad e Ger ada	Qu anti dad e Ar ma zen ada	
							Razã o social	Endere ço comple to				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar
quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA - TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir;
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais;
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.